



a) Oficie-se, com urgência, ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Bujaru-PA, REQUISITANDO informações do que constar acerca de atendimento e Estudo Psicossocial relacionado à adolescente 13 anos de idade, vítima de abuso sexual praticado por pessoa ainda desconhecida, encaminhando documentação



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUJARU
Av. Beira Mar, s/n - Edifício do Fórum, Bairro Centro - Fone (fax) 0xx91-3746-1243
Bujaru/PA - CEP 68.670-000

pertinente, tais como Ficha de Atendimento e Relatório Psicossocial, fixando prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta, a contar do recebimento do ofício requisitório;

b) Oficie-se, com urgência, ao Conselho Tutelar de Bujaru-PA, REQUISITANDO informações do que constar acerca de atendimento relacionado à adolescente, 13 anos de idade, vítima de abuso sexual praticado por pessoa ainda desconhecida, encaminhando documentação pertinente, tais como Ficha de Atendimento e Relatório Situacional do Caso, fixando prazo máximo de 5 (cinco) dias para resposta, a contar do recebimento do ofício requisitório;

b) Notifique-se à adolescente e os seus genitores, residentes na Baimo Novo, nesta cidade de Bujaru-PA, para audiência nesta Promotoria de Justiça, no dia 26.05.2009, às 10h00min, visando a colheita de depoimento;

c) Notifique-se à Sra. CRISTIANE MARIA DA S. BARBOSA, Psicóloga do CREAS de Bujaru-PA, bem como a Sra. HELANI DO SOCORRO FERREIRA DE SA, Assistente Social para audiência nesta Promotoria de Justiça no dia 26.05.2009, às 11h00min, para colheita de depoimentos;

d) Oficie-se à Autoridade Policial para que, em reiteração aos termos dos Ofícios 243 e 410/2008-MP/PJB, de 21.07.2008 e 14.11.2008, respectivamente, informe se foi instaurado procedimento investigatório para apurar o fato e, na hipótese de ter sido instaurado, o andamento e a razão de ainda não ter sido concluído, para fins de adoção de providências ulteriores em relação à autoridade policial omissa;

3ª Registre-se que funcionará no presente feito, como secretário, o Sr. Samuel Fernandes Dias Luz, servidor concursado e efetivo do Ministério Público Estadual, lotada nesta Promotoria de Justiça, que fica dispensado de prestar compromisso em razão de seu vínculo com a Instituição;

4ª Registre-se esta Portaria no livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado, nos termos do art. 4º. e 12, par. 1º. da Resolução n. 13, de 02.10.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria n. 2509/PGJ, de 10.10.2006;

5ª Os atos e peças deste procedimento investigatório criminal são públicos, salvo disposição legal em contrário ou por razões de interesse público ou conveniência da investigação, quando poderá ser decretado o sigilo, no todo ou em parte, mediante decisão devidamente fundamentada da presidência lançada no bojo dos autos, devendo, destarte, ser preservado o nome da vítima adolescente, consignando-se as iniciais;

6ª Se ao final deste procedimento for constatada a inexistência de fundamento para a propositura de ação penal pública, será promovido o arquivamento dos autos fundamentadamente e encaminhados ao juízo competente, nos termos do art. 28 do CPP



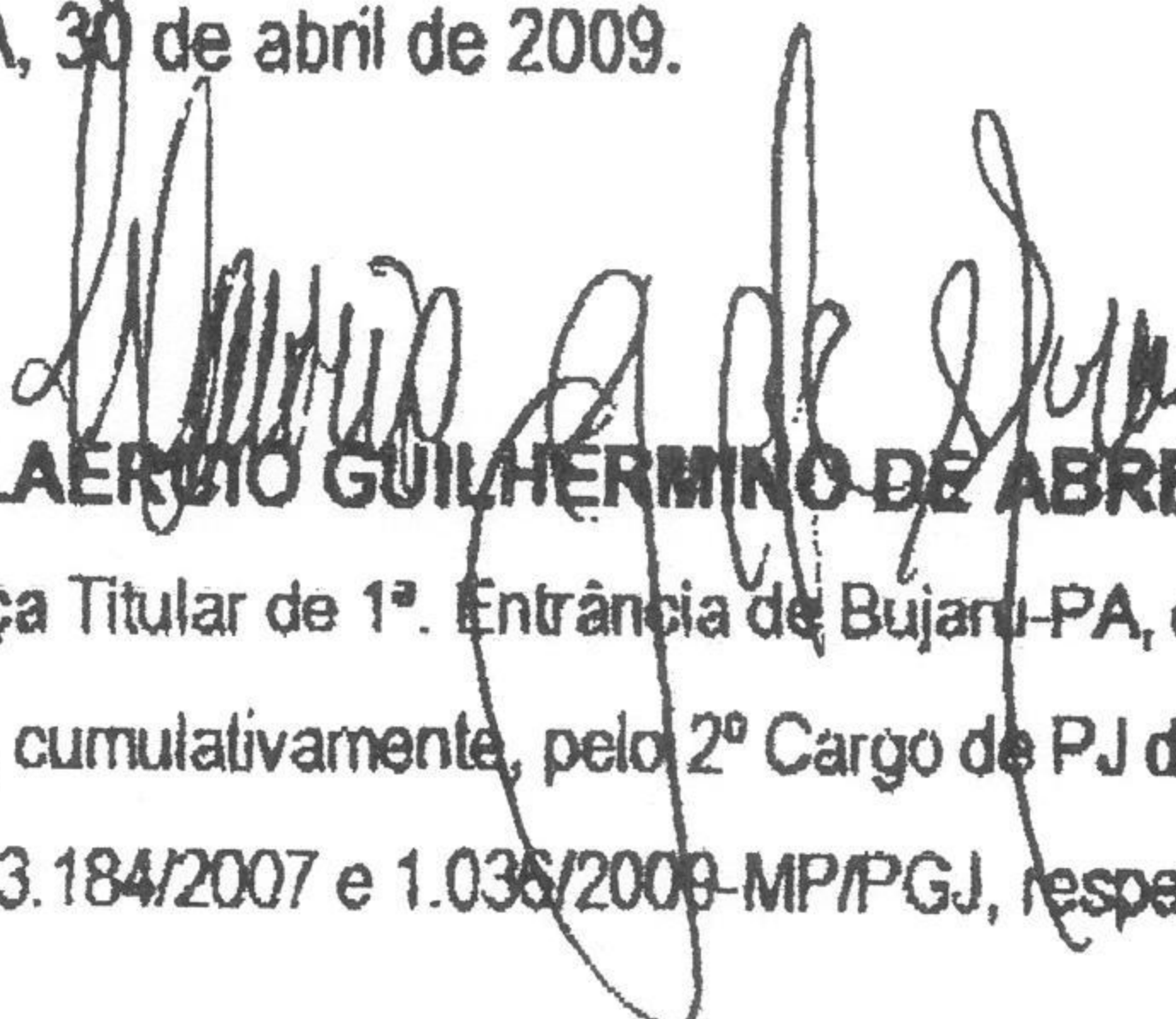
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUJARU
Av. Beira Mar, s/n - Edifício do Fórum, Bairro Centro - Fone (fax) 0xx91-3746-1243
Bujaru/PA - CEP 68.670-000

podendo ser requerido o desarquivamento do feito na hipótese de provas novas (art. 15 e 16 da Resolução n. 13, de 02.10.2006, do Conselho Nacional do Ministério Público);

7ª. Retornem os autos, posteriormente, à Presidência para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE.

Bujaru-PA, 30 de abril de 2009.


LAÉRCIO GUILHERMINO DE ABREU

Promotor de Justiça Titular de 1ª. Entrância de Bujaru-PA, ora convocado para responder, cumulativamente, pelo 2º Cargo de PJ de Bujaru-PA Portarias 3.184/2007 e 1.036/2009-MP/PGJ, respectivamente